



Barra do Corda – MA, 25 de abril de 2022

Ofício n. ° 45/2022 – Controladoria Geral do Município

A Ilustríssima Senhora Presidente da CPL do Município de Barra do Corda – MA

Mikaela Oliveira Cabral

Assunto: Solicitação de retificação na Dotação Orçamentária

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho informar que a dotação orçamentária do Contrato n. °179/2022, Pregão Eletrônico n. ° 09/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, diverge com a dotação da contratante.

O objetivo do requerimento e encaminhamento é para que o referido contrato seja devidamente retificado para a lisura do procedimento.

Nos disponibilizamos para dirimir quaisquer dúvidas, bem como na oportunidade, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio das secretarias: Secretaria Munc.de Planejamento orç. e gestão, Sec. de assistência social, Secretaria Municipal de Saúde, fundo municipal de Saúde, Secretaria de Educação, solicita a dotação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	SECRETARIA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC.PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.30	Recursos Ordinários
08.244.1005.2020.0000	2020	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 19 de Janeiro de 2022.



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

Recebido
19/01/2022
15:12
José Roberto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da CPL, informamos a dotação correta para apostilamento do contrato de nº 179/2022, pregão eletrônico nº 09/2022, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios, atendendo a Sec. de Assistência Social no município de Barra do Corda -MA.

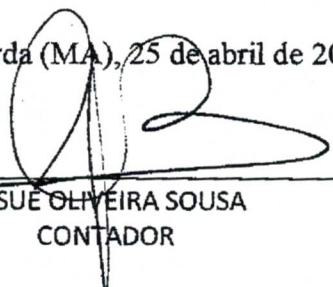
Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores

Informações.

Barra do Corda (MA), 25 de abril de 2022



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 26 de abril de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO n° ____/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO n° ____/2022 DO
CONTRATO N° ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA – MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ N° 20.021.441/0001-87 representada pela secretária Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF N° 012.404.283-08 e R G n° 16989942001-3 SSP-MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° ____/2022, conforme Processo n° ____/2022, **Pregão Eletrônico n° ____/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 10.520/2002 decreto federal n° 10.024/2019 e decreto federal 7.892/2013, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n° ____/2022, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e parecer do controle interno, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° ____/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, ____ de _____ de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência
Social/PMBDC/MA
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CPF nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021 CONTRATO Nº 315/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 179/2021 PARA MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO, VISANDO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE CONTRATO E PUBLICADO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 179/2021, na qual visa a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA .

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Daiana R. S. S. Silva
OAB nº 13.383
Assessoria Jurídica

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato.

Daniara Quintana Silva
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 179/2022, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentaria de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentaria a seguinte: Dotação Orçamentaria 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto Atividade 2021, conforme solicitação, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

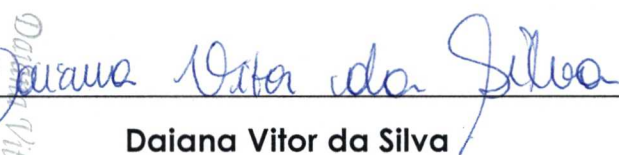
Daniela Vitor da Silva
OAB/MA 13088
Assessoria
CPL

IV- CONCLUSÃO

Por todo exposto, a alteração de CNPJ, referente ao Contrato nº 179/2022, pode ser efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 27 de ABRIL de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato 179/2022, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022** – Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 28 de abril de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento do Contrato nº 179/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, através da empresa N D ANDRADE NETO, inscrita no CNPJ nº 41.009.490/0001-74, cujo contrato tendo em vista que consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 29 de abril de 2022.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DO
CONTRATO Nº 179/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA – MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 representada pela secretária Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF Nº 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 179/2022, conforme Processo nº 23/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 e decreto federal 7.892/2013, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 179/2022, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e parecer do controle interno, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 179/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

NATAL DOMINGOS ANDRADE NETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 02 de maio de 2022.

Maires Souza dos Anjos

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência
Social/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

NATAL DOMINGOS ANDRADE NETO

N D ANDRADE NETO
CNPJ nº 41.009.490/0001-74
Natal Domingos Andrade Neto
CPF nº 834.413.793-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Mônica Rodrigues Lima* CPF *61430255331*
- 2 *Jubiana de Souza Queiroz* CPF *603.019.943-90*



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 179/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 179/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 02 de maio de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS.** Secretária Municipal de Assistência Social.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 55635f445a0c670e7ddf46a55ce6fd8170363953

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 179/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 179/2022. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 02 de maio de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e2670de1788f55f9758e14d923da5b9f609a7d29

PORTARIA Nº 145/2022 – GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença para tratamento de interesses particulares, formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 140 a 143 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado o cumprimento dos requisitos legais, e após parecer da assessoria jurídica;

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida à servidora PAULA GEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 851.996.483-49, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de técnica de enfermagem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos, no intervalo de 01/06/2022 à 01/06/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 146/2022 – GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de licença para tratamento de interesses particulares, formulado através de requerimento, com fundamento nos artigos 140 a 143 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, devidamente comprovado o cumprimento dos requisitos legais, e após parecer da assessoria jurídica;

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida à servidora FRANCIMEIRE SÁ SILVA, inscrita no CPF sob o nº 402.684.033-68, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de técnica de enfermagem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos, no intervalo de 01/06/2022 à 01/06/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b4a24951804d743db768e0bcde0bf64206064267

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário oficial do município do dia 25/05/2022, página 11/19, onde se lê: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais, lê – se: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).DATA: Barra do Corda (MA), 20 de junho de 2022.ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 179/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 179/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.**

FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação.

Barra do Corda - MA, 02 de maio de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Assistência Social.



VA – Assessora Parlamentar nível I lotada no Gabinete do Vereador Manoel Patrício – CPF. 008.697.043-70; **II. MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA** - Assessor Jurídico da Câmara Municipal – CPF. 844.859.653 -68/OAB12988- A **III. RAYSSA ROSANA DE SOUZA GONÇALVES** - Assistente do Assessor Legislativo-CPF. 029.056.353-47 Art. 3º. Os servidores deverão manter a ética e o sigilo no desempenho de suas atribuições desempenhadas no decorrer dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Inquérito; Art. 4º. O servidor que descumprir ou faltar com a devida conduta no exercício de sua função será responsabilizado perante os ditames da lei; Art. 5º. A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**Gabinete da Presidência, Santa Inês – MA, 15 de junho de 2022. Vereador-**Manoel Patrício da Silva Republicanos Presidente da Comissão Especial de Inquérito - CEI.**

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre a proibição da utilização de cones e outros obstáculos para reserva de estacionamento em frente ao prédio da Câmara Municipal de Santa Inês. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** Faça saber que o Plenário aprovou e eu, **Josino Alves Catarino Neto**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 22, IV, f, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica proibido da utilização de cones e outros obstáculos para reserva de estacionamento em frente ao prédio da Câmara Municipal de Santa Inês nos termos da Lei Municipal nº 664 de 29 de dezembro de 2020: Parágrafo único – àquele que descumprir o disposto nesta Resolução sofrerá as sanções estabelecidas no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 664/ 2020. Art. 2º. Fica proibida a reserva de estacionamento tanto aos Vereadores quanto aos servidores desta Casa Legislativa. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Inês, 15 de junho 2022. Vereador **Josino Alves Catarino Neto**-Presidente da Câmara.

TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – MA

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 012/2022. O Município de Santa Rita-MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo **SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, torna público QUE: **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021 - Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-2021, celebrada perante a Prefeitura Municipal de Miranda Norte - MA, Partes: E DE J DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.086.632/0001-52 e **a C H M LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.972.842/0001-20, Objeto é a Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA. **VALOR: R\$ 441.102,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E DOIS REAIS).** CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; CONSIDERANDO a anuência do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e da APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa citada conforme os itens requisitados no ofício que fazem parte deste processo. SANTA RITA (MA) encaminhou os autos para homologação e adjudicação, 27 de maio de 2022. Amaury Silva Santos Araújo (Secretário Municipal de Administração e Finanças).

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 179 /2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 09/2022, contrato nº. 179/2022. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2020.0000 e Projeto Atividade 2020, sendo substituído pela seguinte dotação 08.244.1005.2021.0000 e Projeto atividade 2021, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 02 de maio de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS**-Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 957 54/2022-SES. APROVO os atos praticados no processo, bem como a legalidade e a conveniência dos procedimentos relativos à **Adeção a Ata de Registro de Preços nº 34/2021** oriunda do Processo nº 840/2021– SEGOV/MA, na modalidade Concorrência sob nº 11/2021, cujo objeto reside nos preços registrados para Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Edificações Públicas, quantidades estimadas no Projeto Básico do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2021 – SEGOV/MA e **AUTORIZO** a despesa e a celebração do contrato, em favor da empresa abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020 e das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93:

Empresa: QUALITECH ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 69.388.361/0001-53	
Endereço: Estrada do Sítio Grande, nº 1000, Loja 11.	
Paço do Lumiar/MA. CEP: 65.130-000	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva de Edificações Públicas.	12.276.109,04
VALOR TOTAL: R\$ 12.276.109,04 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).	

São Luís (MA), 20 de junho de 2022. **Maiara Lena da Silva Nunes** Secretária Adjunta de Administração.

TERMOS DE CAPACIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PROCESSO SEMA